



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

09 / 06 / 2026

8:40

HS

Isadora F. Dal-Ross

ASSINATURA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, profissional para o desempenho da função de Professor de Língua Portuguesa, em razão de excepcional interesse público, com a finalidade de suprir necessidade emergencial junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior obedecerá ao seguinte quadro:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Professor de Geografia	20 horas semanais	R\$2.565,31 + Vale-alimentação: R\$484,00

Parágrafo único. O vencimento básico mensal estabelecido observará o valor proporcional à carga horária fixado no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, sendo reajustado sempre que ocorrer alteração nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei tem por finalidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades pedagógicas na rede municipal de ensino, em razão do afastamento da Professora de Geografia titular da carga horária, decorrente de problemas de saúde ocasionados por Acidente Vascular Cerebral (AVC) ocorrido em 03 de junho de 2026.

Parágrafo único. A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade das aulas da disciplina de Geografia, evitar prejuízos ao calendário escolar, assegurar o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional e preservar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º A contratação temporária autorizada por esta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado, diante da ausência de concurso público vigente para provimento do cargo de Professor de Língua Portuguesa, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante critérios objetivos de seleção, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º As atribuições, direitos e obrigações da contratação serão definidos nos instrumentos próprios, aplicando-se, no que couber:

I – as disposições da Lei Municipal nº 1.247/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catuípe);

II – as disposições da Lei Municipal que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, especialmente no que se refere às atribuições, carga horária e requisitos para provimento do cargo de Professor.

Art. 6º A contratação de que trata esta Lei terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, ou rescindida a qualquer tempo, caso cessem os motivos que lhe deram origem.

Art. 7º A contratação prevista nesta Lei terá natureza administrativa,



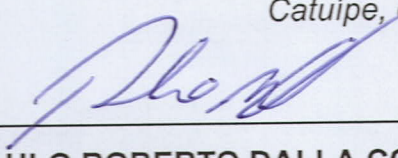
assegurando-se ao contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.247/2001.

Parágrafo único. O regime previdenciário aplicável será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

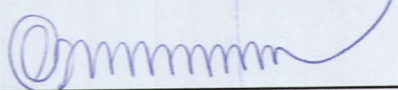
*Gabinete do Prefeito Municipal de
Catuípe, em 08 de junho de 2026.*



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

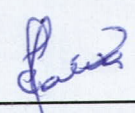
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUIZ ORLANDO PAGLIARINI

Secretário da Fazenda



CATIA JANICE ZIMMERMANN SÁ

Assessora Jurídica



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Formação:

b.1) Para docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

b.2) Para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

b.3) Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 032/2026, que autoriza a contratação temporária de 01 (uma) Professora de Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

A presente proposição visa atender necessidade temporária e de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidora ocupante da disciplina de Geografia da rede municipal de ensino.

A contratação torna-se indispensável em razão de a professora titular ter sofrido um Acidente Vascular Cerebral (AVC) em 03 de junho de 2026, encontrando-se impossibilitada de exercer suas atividades laborais por período ainda indeterminado, conforme documentação médica apresentada à Administração Municipal.

Diante dessa situação superveniente e imprevisível, faz-se necessária a imediata substituição da profissional, a fim de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, preservar o regular funcionamento das escolas municipais e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

Cumpre salientar que a disciplina de Geografia integra a matriz curricular obrigatória da educação básica, sendo indispensável a manutenção das aulas para o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente e para a observância do calendário letivo escolar.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de concurso público vigente para o cargo de Professor de Geografia, razão pela qual a contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observando-se rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A medida proposta possui caráter emergencial e visa garantir a continuidade de serviço público essencial, assegurando aos estudantes da rede municipal o pleno acesso aos conteúdos curriculares e evitando descontinuidade na prestação do serviço educacional.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Diante da urgência da situação e da relevância do interesse público envolvido, solicitamos que a matéria seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA por esta Egrégia Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de imediata contratação da profissional para suprir a ausência da servidora afastada e garantir a regularidade das atividades escolares.

Certos da compreensão e sensibilidade dos Nobres Vereadores quanto à importância da presente matéria, contamos com a sua aprovação.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal de Catuípe





ANEXO I DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme Proposta de Projeto de Lei nº 032/2026, que autoriza a contratação temporária de 01 (uma) Professora de Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, DECLARO, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda, que o Município de Catuípe possui previsão orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes da referida contratação.

Declaro, ainda, que as despesas encontram amparo nas dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, havendo saldo suficiente para sua execução, conforme demonstrado nos documentos contábeis anexos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, em razão do afastamento da servidora titular da disciplina de Geografia, por motivo de saúde, evitando prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades escolares e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Catuípe

Balancete da Despesa

Junho de 2026

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.03 FUN.MANUT.DESENV.EDUC.BASICA-FUNDEB
Atividade: 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês Pago no Mês	Empenhado no Ano Pago no Ano	Saldo Disponível Saldo a Pagar
123610116.2.065000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
527	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	Desdobram: 0547 FUNDEB 70%	300.500,00	0,00	83.724,01	216.775,99
			0,00	83.724,01	0,00
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI				
4555	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	Desdobram: 0547 FUNDEB 70%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
529	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	Desdobram: 0547 FUNDEB 70%	4.000.000,00	0,00	1.614.409,59	2.385.590,41
			0,00	1.614.409,59	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
530	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	Desdobram: 0547 FUNDEB 70%	674.000,00	0,00	333.683,44	340.316,56
			0,00	257.415,58	76.267,86



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE



3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				
537	Fonte.....	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr			
	Desdobram:	0543 FUNDEB 30%			
			600.000,00	0,00	230.214,83
				0,00	230.214,83
					369.785,17
					0,00

Por fim, certifico que a despesa pretendida é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Catuípe/RS, 08 de junho de 2026.

LUIZ ORLANDO PAGLIARINI

Secretário da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Fone: (55) 99204 7515 – (55) 99113 9418 ou (55) 3336 0040

Catuípe/RS

OF. SMEC Nº 178/2026

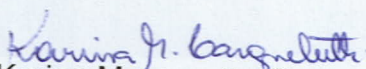
Catuípe/RS, 08 de junho de 2026.

Senhor
Luciano Belinaso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Catuípe/RS

Senhor Secretário:

Solicito por meio deste, a abertura de Edital de Processo Seletivo para Professor de Geografia, Anos Finais, 20 horas, para atuar na EMEF Ulisses Salazar.

Atenciosamente,


Karina Marconatto Cargnelutti
Secretária Municipal de Educação



RECEITUÁRIO

PACIENTE: **Daniele Fernanda Cargnelutti**

Segunda-Feira, 8 de Junho de 2026

Hospital de Clínicas Ijuí, Av. David José Martins, 152 -
Centro, Ijuí - RS, 98700-000

RECEITUÁRIO:

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A SRA DANIELE FERNANDA CARGNELUTTI ESTÁ INTERNADA NESTE HOSPITAL DESDE O DIA 03/06/26,
DEVIDO A CID I60, SEM PREVISÃO DE ALTA NO MOMENTO, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A CONTAR DE
03/06/26, POR TEMPO INDETERMINADO

ASSINATURA: Daniele Fernanda Cargnelutti
AUTORIZO O CID ACIMA

Daniela Garcia de Souza
Médica
CRM-RS 55155

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-3/2001, Resolução CFM 1621/2007, Resolução CFO 61/2003, sendo este garantido em um sistema
certificado no processo de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) sob nº 043.

BRUNA GARCIA DE SOUZA-0335537025, AC SOLUTI Multiplan v5 G2, 0335537025, 06/06/2026 13:45 GMT-03:00 08/06/2026.

NOTA: TODAS AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA NESTE RELATÓRIO ESTÃO NO MESMO FUSO HORÁRIO (GMT-03:00).

